



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/BA

CONTRATO N.º 02/2021 - SR/PF/BA

Processo nº 08255.001853/2021-11

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 02/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

A **UNIÃO**, por meio da **Superintendência Regional da Polícia Federal na Bahia**, inscrita no CNPJ sob o número **00.394.494/0022-60**, instalada na Avenida ACM, 1113, anexo III, conj. Pituba, bairro Itaigara, Salvador/BA, CEP 41825-000, Salvador/BA, Órgão específico do Ministério da Justiça, neste ato representada pelo **Superintendente Regional**, Senhor **DANIEL JUSTO MADRUGA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 659.620.600-91, portador da Carteira de Identidade nº 8057863089 - SSP/RS, nomeado pela Portaria nº 775/2015- MJ, de 22 de julho de 2015, publicada no DOU nº 140, de 24 de julho de 2015 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 155/2018 do Ministério da Segurança Pública, de 27/09/2018, publicada no D.O.U. de 17/10/2018, edição 200, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediado(a) na Calçada Canopo, 11 - 2º andar - sala 03 - Centro de Apoio II - Alphaville, Santana de Parnaíba - SP, CEP 06541-078, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **SIRLENE CARDOSO MINGANTI**, portadora da Carteira de Identidade nº 26.816.241-0 - SSP/SP, e CPF nº 260.464.618-80, tendo em vista o que consta no Processo nº **08475.001292/2021-66** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 21/2020 (UASG - 200109)**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado, para fornecimento de combustíveis, óleos, filtros lubrificantes, serviços de lavagens e de borracharia, de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais, junto a rede credenciada de estabelecimentos para atender todas as máquinas, equipamentos e veículos da Polícia Federal, de suas descentralizadas e aqueles a seu serviço, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação e elemento de despesa formalizados na tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CLASSIF. DESPESA	UNID. DE MEDIDA	QTD ANUAL ESTIMADA	VLR UNIT.	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO	DESCONTO MÍNIMO (deduzido na NOTA FISCAL)
2 - POLÍCIA FEDERAL - SR/PF/BA - UASG 200346	6. Taxa de Manutenção	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio	33.90.39	Evento	1.926	0,0001	R\$ 0,1926	-

	de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da PF/MJSP						
7. Taxa de Combustível	Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimentos e manutenção leve, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web, que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da PF/MJSP (AUTO-GESTÃO)	33.90.39	Evento	3.852	0,0001	R\$ 0,3852	-
8. Serviços Manutenção	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da PF/MJSP, calculada pelo valor da mão de obra/hora	33.90.30	Real	-	-	R\$ 274.646,3800	24,30%
9. Peças Manutenção	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos da PF/MJSP	33.90.30	Real	-	-	R\$ 639.310,0600	24,30%
10. Combustível	Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos da PF/MJSP	33.90.30	litros	235.937	-	R\$ 1.041.685,5200	4,10%
Preço estimado total para 12 meses						R\$ 1.955.642,5378	
Estimativa mensal						R\$ 162.970,2115	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, **com início na data de 01/05/2021 e encerramento em 01/05/2022**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
 - 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. O início da execução dos serviços se dará em data estabelecida por Ordem de Execução de Serviços a ser emitida pela contratante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total anual da contratação é de R\$ 1.955.642,54 (um milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, sendo abatido do valor total da nota fiscal os descontos conforme proposta vencedora homologada, indicados na tabela de formação de custos/objeto da contratação do item 1.3, quais sejam:

- I - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO: mínimo de 24,30% (vinte e quatro inteiros e trinta centésimos por cento);
- II - NOTA FISCAL DE PEÇAS E MANUTENÇÃO: mínimo de 24,30% (vinte e quatro inteiros e trinta centésimos por cento);
- III - NOTA FISCAL DE COMBUSTÍVEL: mínimo de 4,10% (quatro inteiros e dez centésimos por cento).

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021. O valor estimado total do presente contrato mensal é de **R\$ 162.970,21** (cento e sessenta e dois mil, novecentos e setenta reais e vinte e um centavos) do período de 01/05/2021 à 31/12/2021 (08 meses), **totalizando R\$ 1.303.761,68** (um milhão, trezentos e três mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos) **para o ano de 2021**. Para tanto, foram emitidas as: **DDO 269-1/2021** de R\$ 613.657,36, **DDO 912/2021** de R\$ 80.799,92 e **DDO 908/2021** de R\$ 609.304,72, o que soma R\$ 1.303.762,00:

4.1.1

DDO: **269-1/2021**
Modalidade: Contrato (Nova Contratação)
Status: AUTORIZADA
Data do Cadastro: 11/01/2021
Registrado por : MAIZE BENEVIDES SARNO (sarno.mbs)
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL
 Dados Gerais
Referência: PREGAO 01/2020-SR/PF/BA
Protocolo: 08255.001853/2021-11
Gestão: 1
Unidade Gestora: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NA BAHIA - SR/PF/BA (11.00.12)
Unidade Orçamentária: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NA BAHIA - SR/PF/BA (11.00.12)
Fonte: TESOIRO - RECURSOS ORDINARIOS (0100000000)
Plano Interno: ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE (PF99900AG21)
Programa de Trabalho:
Vigência da DDO: 01/05/2021 a 31/12/2021
Valor Total: **R\$ 613.657,36**
Envolve Contratação de Terceiros?: Não
Justificativa: DDO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE COMBUSTIVEL EXERCICIO 2021 (FEVEREIRO À DEZEMBRO) EMPRESA TRIVALLE

4.1.2

DDO: **908/2021**
Modalidade: Contrato (Nova Contratação)
Status: AUTORIZADA
Data do Cadastro: 31/03/2021
Registrado por : MAIZE BENEVIDES SARNO (sarno.mbs)
Objeto: FORNECIMENTO D ECOMBUSTIVEL E MAN VIATURAS
 Dados Gerais
Referência: PREGÃO 21/20-PRF
Protocolo: 08255.001853/2021-11
Gestão: 1
Unidade Gestora: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NA BAHIA - SR/PF/BA (11.00.12)
Unidade Orçamentária: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NA BAHIA - SR/PF/BA (11.00.12)
Fonte: TESOIRO - RECURSOS ORDINARIOS (0100000000)
Plano Interno: ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE (PF99900AG21)
Programa de Trabalho:
Vigência da DDO: 01/05/2021 a 31/12/2021 (245 dias)
Valor Total: R\$ 609.304,72
Imprimir Somente DPO: Não
Envolve Contratação de Terceiros?: Não
Justificativa: DDO REFERENTE A NOVA CONTRATAÇÃO DE COMBUSTIVEL /MANUTENCAO VIATURAS

4.1.3

DDO: **912/2021**
Modalidade: Contrato (Nova Contratação)
Status: ANALISADA
Data do Cadastro: 31/03/2021
Registrado por : MAIZE BENEVIDES SARNO (sarno.mbs)
Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL
 Dados Gerais

Referência: PREGÃO 21/2020-PRF
Protocolo: 08255.001853/2021-11
Gestão: 1
Unidade Gestora: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NA BAHIA - SR/PF/BA (11.00.12)
Unidade Orçamentária: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NA BAHIA - SR/PF/BA (11.00.12)
Fonte: TESOURO - RECURSOS ORDINARIOS (0100000000)
Plano Interno: ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE (PF99900AG21)
Programa de Trabalho:
Vigência da DDO: 01/05/2021 a 31/12/2021 (245 dias)
Valor Total: R\$ 80.799,92
Envolve Contratação de Terceiros?: Não
Justificativa: DDO REFERENTE A NOVA CONTRATAÇÃO DE COMBUSTIVEL /MANUTENÇÃO VIATURAS

4.2. Cumpre ressaltar que os recursos orçamentários estão consignados no Orçamento Geral da Polícia Federal e a consequente Declaração de Disponibilidade Orçamentária complementar, referente ao período compreendido entre 01/01/2022 e 30/04/2022 (04 meses), exercício financeiro de 2022, que totaliza R\$ 651.880,84 (seiscentos e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos), será emitida a época, quando forem liberadas as cotas orçamentárias atinentes à SR/PF/BA para o ano vintouro e juntada aos autos do processo em tela, em consonância com o item 10, ANEXO IX, da IN 05/2017 – SEGES/MPDG.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajustamento do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77

da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3. Indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária da Bahia - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Salvador, na data da assinatura digital.

DANIEL JUSTO MADRUGA
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional na Bahia
ORDENADOR DE DESPESA

SIRLENE CARDOSO MINGANTI
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. ADRIANA SANTOS DE JESUS

CPF: 014.123.225-02



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL JUSTO MADRUGA, Superintendente Regional**, em 13/04/2021, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SIRLENE CARDOSO MINGANTI, Usuário Externo**, em 14/04/2021, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARIO SILVA LIMA, Gestor de Contrato**, em 15/04/2021, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Santos de Jesus, Usuário Externo**, em 15/04/2021, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18343133** e o código CRC **D3C2E279**.

Referência: Processo nº 08255.001853/2021-11

SEI nº 18343133